



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná

### ERRATA - DECRETO

**FAZENDA RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

**ERRATA**

Republica-se o Decreto n. 4042/2015, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial n.º 947, de 05 de outubro a 11 de outubro de 2015, haver constado com erro material (digitação equivocada de informações). Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2015.

  
Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício

**FAZENDA RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO N.º 4042/2015.**  
De 07 de outubro de 2015.

Súmula: "Exonera Comissionado do Poder Executivo Municipal e Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 19.570/2015,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica exonerado do cargo de Assessor e Coordenador VI – AC VI – da Secretaria Municipal de Obras Públicas, **Silvio Antonio Cruz Santos**, matrícula n.º 353.859 a partir de 29 de setembro de 2015.

**Art. 2º** Fica nomeado para ocupar o cargo de Diretor Assessor e Coordenador VI – AC VI – da Secretaria Municipal de Obras Públicas, **Diogo Pereira da Silva**, CPF/MF n.º 073.822.369-78 e RG n.º 10.928.264-2 SESP/IPR, a partir de 1.º de outubro de 2015.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos 1.º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2015.

  
Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

### DECRETO

**FAZENDA RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO N.º 4054/15**  
De 13 de Outubro de 2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande e autorização contida na Lei Municipal nº 1050/2014 de 12 de dezembro de 2014.

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 35.728,04** (trinta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais, quatro centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

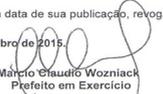
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.01 - Blocos de Financiamento	
10.301.0009.2.065-3.90.93.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.750,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
21.01 - SM de Defesa Social	
06.422.0012.2.090-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
23.01 - SM do Trabalho	
11.334.0014.2.101-3.3.90.36.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – PESSOA FÍSICA	6.368,08
11.334.0014.2.101-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	3.609,96

**Art. 2º** Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.01 - Blocos de Financiamento	
10.301.0009.2.065-3.90.93.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	24.750,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
21.01 - SM de Defesa Social	
06.422.0012.2.090-3.3.90.39.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
23.01 - SM do Trabalho	
11.334.0014.2.103-3.3.90.14.00.00.00.1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.222,53
11.334.0014.2.101-3.3.90.14.00.00.00.1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.100,00
11.334.0014.2.101-3.3.90.14.00.00.00.1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	981,85
08.243.0008.2.034-3.3.90.14.00.00.00.1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.272,74
11.334.0014.2.103-3.3.90.14.00.00.00.1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	656,58
11.334.0014.2.101-3.3.90.33.00.00.00.1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	981,85
11.334.0014.2.101-3.3.90.33.00.00.00.1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.100,00
08.243.0008.2.034-3.3.90.33.00.00.00.1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.272,74
11.334.0014.2.103-3.3.90.33.00.00.00.1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	636,37
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
23.01 - SM do Trabalho	
11.334.0014.2.103-4.4.90.52.00.00.00.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	723,38

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de Outubro de 2015.

  
Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício

**FAZENDA RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO N.º 4055/2015.**  
De 14 de outubro de 2015.

Súmula: "Exonera Comissionado do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do processo administrativo n.º 19.786/2015,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica exonerada do cargo de Assessora e Coordenadora I – AC I – da Secretaria Municipal de Administração, **Aliny Silva dos Santos**, matrícula n.º 350.270 a partir de 15 de outubro de 2015.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1.º revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2015.

  
Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício

**FAZENDA RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO N.º 4056/2015**  
De 14 de outubro de 2015

Súmula: "Nomeia comissionado para ocupar cargo do Poder Executivo Municipal".

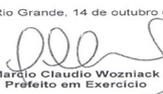
O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 19.786/2015,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessora e Coordenadora I - AC - I - da Secretaria Municipal de Administração, **Paula Roberta Pedriconi Bronkow**, CPF/MF n.º 048.169.089-75 e RG n.º 9.495.275-1 SESP/IPR, a partir de 15 de outubro de 2015.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2015.

  
Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício

**FAZENDA RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO N.º 4057/2015.**  
De 14 de outubro de 2015.

Súmula: "Exonera Comissionado do Poder Executivo Municipal".

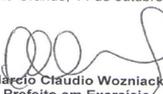
O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do processo administrativo n.º 18.760/2015,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica exonerada do cargo de Assessora e Coordenadora IV – AC IV – da Secretaria Municipal de Governo, **Anna Paula Marcondes**, matrícula n.º 353.639 a partir de 13 de outubro de 2015.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1.º revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2015.

  
Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**FAZENDA RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO N.º 4058/2015**  
De 14 de outubro de 2015

Súmula: "Nomeia comissionados para ocupar cargos do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 18.760/2015,

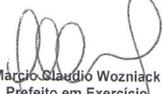
**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessora e Coordenadora III - AC - III - da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, **Anna Paula Marcondes**, CPF/MF n.º 091.061.939-51 e RG n.º 9.907.986-0 SESP/IPR, a partir de 13 de outubro de 2015.

**Art. 2º** Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador IV - AC - IV - da Secretaria Municipal de Governo, **Jonathan Martins**, CPF/MF n.º 062.341.269-10 e RG n.º 10.081.606-7 SESP/IPR, a partir de 13 de outubro de 2015.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2015.

  
Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4059/2015  
De 14 de outubro de 2015

Súmula: "Nomeia comissionado para ocupar cargo do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n.º 18.416/2015,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador III - AC - III - da Secretaria Municipal de Saúde, **Wheverton Barbosa Teixeira**, CPF/MF n.º 075.587.609-17 e RG n.º 9.883.254-8 SESP/PR, a partir de 1.º de outubro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2015.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4061/2015  
De 14 de outubro de 2015

Súmula: "Dispõe sobre a concessão da pensão por morte do servidor ativo **João Maria Carvalho de Oliveira**, com proventos integrais à dependente: **Francisca Carolina dos Santos Peicho**".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal n.º 70/2001, artigo 60 e seguintes, complementado pela alínea "b" do inciso VI do artigo 23, todos os artigos da referida Lei Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a pensão por morte do servidor ativo **João Maria Carvalho de Oliveira**, matrícula n.º 351.098, com proventos integrais, à dependente **Francisca Carolina dos Santos Peicho**, no valor total de R\$ 1.605,62 (um mil seiscentos e cinco reais e sessenta e dois centavos), a partir de 18 de junho de 2014, de acordo com o pedido formalizado pelo Ato de Concessão n.º 140/2015, dos autos do Processo Administrativo n.º 228/2014 - FAZPREV, sendo que o valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, § 8º, da CF, combinado com o artigo 15 da Lei Federal n.º 10.887/2004).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2015.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

Leia-se:

"Fica concedida Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição - conforme Regra Permanente, artigo 40 da CF - Aposentadoria por Idade (artigo 40, §§ 3º e 17, combinados com a alínea "b" do inciso III do § 1º do mesmo artigo da CF) - à servidora **Maria Aparecida Martins**, matrícula n.º 188.001, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, sendo que o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 999,19 (novecentos e noventa e nove reais e dezenove centavos) a partir de 29 de maio de 2015, conforme retificação do Ato de Concessão Re-Retificado n.º 130/2015 referente ao Processo Administrativo n.º 192/2015 - FAZPREV, sendo que o valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, § 8º, da CF, combinado com o artigo 15 da Lei Federal n.º 10.887/2004)".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 3965/2015 de 08 de julho de 2015.

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2015.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4060/2015  
De 14 de outubro de 2015.

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **Lucia de Paula e Silva**".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com os artigos 31 e 32, complementados pela alínea "a" do inciso II do artigo 23, todos da Lei Municipal n.º 70/01, de acordo com a Regra Permanente - Artigo 40 - Aposentadoria por Idade (Artigo 40, §§ 3º e 17, combinados com a alínea "b" do inciso III do § 1º do mesmo artigo da CF),

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição - conforme Regra Permanente, artigo 40 da CF - Aposentadoria por Idade (artigo 40, §§ 3º e 17, combinados com a alínea "b" do inciso III do § 1º do mesmo artigo da CF) - à servidora **Lucia de Paula e Silva**, matrícula n.º 264.401, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo que o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 399,96 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) ficando, no entanto, garantida a percepção do menor vencimento municipal, de acordo com a Lei n.º 1072/2015 de 02 de junho de 2015, no valor de R\$ 842,09 (oitocentos e quarenta e dois reais e nove centavos), a partir de 13 de outubro de 2015, conforme o Ato de Concessão n.º 141/2015 do Processo Administrativo n.º 444/2015 - FAZPREV, sendo que o valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, § 8º, da CF, combinado com o artigo 15 da Lei Federal n.º 10.887/2004).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada no artigo 1º (13/10/2015), revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2015.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4062/2015  
De 14 de outubro de 2015

Súmula: "Retifica o Decreto 3927/2015, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **Maria Aparecida Martins**".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com os artigos 31 e 32, complementados pela alínea "a" do inciso II do artigo 23, todos da Lei Municipal n.º 70/01, de acordo com a Regra Permanente - Artigo 40 - Aposentadoria por Idade (Artigo 40, §§ 3º e 17, combinados com a alínea "b" do inciso III do § 1º do mesmo artigo da CF), bem como em conformidade ao processo administrativo n.º 20.488/2015,

DECRETA

Art. 1º Fica retificado o artigo 1º do Decreto 3927/2015, passando a constar:

Onde se lê:

"Fica concedida Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição - conforme Regra Permanente, artigo 40 da CF - Aposentadoria por Idade (artigo 40, §§ 3º e 17, combinados com a alínea "b" do inciso III do § 1º do mesmo artigo da CF) - à servidora **Maria Aparecida Martins**, matrícula n.º 188.001, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, sendo que o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 1.028,76 (um mil e vinte e oito reais e setenta e seis centavos) a partir de 29 de maio de 2015, conforme o Ato de Concessão n.º 130/2015 do Processo Administrativo n.º 192/2015 - FAZPREV, sendo que o valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, § 8º, da CF, combinado com o artigo 15 da Lei Federal n.º 10.887/2004)".

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4063/2015  
De 16 de outubro de 2015.

Súmula: "Altera a redação do inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3974, de 17 de julho de 2015".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do contido no Processo Administrativo n.º 20.585/2015,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso V, do artigo 13, do Decreto n.º 3974, de 17 de julho de 2015, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 (...):

V - amortização de empréstimos, financiamentos e cartão de crédito consignado;

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de outubro de 2015.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO N.º 4064/2015  
De 16 de outubro de 2015.

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao servidor Luir Leal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com os artigos 24 e seguintes, complementado pelo inciso I do artigo 23, todos da Lei Municipal n. 70/2001, de acordo com a Emenda Constitucional n. 70,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica concedida, nos termos do artigo 24 e seguintes, complementado pelo inciso I do artigo 23, todos da Lei Municipal n. 70/2001, de acordo com a Emenda Constitucional n. 70, Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao servidor Luir Leal, matrícula n. 36.001, cargo de Guardião, correspondente ao valor de R\$ 1.620,37 (um mil seiscientos e vinte reais e trinta e sete centavos), a partir de 20 de outubro de 2015, conforme o Ato de Concessão n.º 142/2015, do Processo Administrativo n.º 450/2015 – FAZPREV.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada no artigo 1º (20/10/2015), revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de outubro de 2015.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO N.º 4066/2015.  
De 16 de outubro de 2015.

Súmula: "Autoriza a realização de Concurso Público para cargos do quadro da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o contido no Processo Administrativo n.º 14.855/15 e apensos,

**DECRETA**

Art. 1º Fica autorizada a realização de CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargos do Quadro de Pessoal Permanente da PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, conforme dispõem as seguintes Leis Municipais: Complementares n.º 47 de 01.12.2011; n.º 48 de 02.04.2012 e n.º 92 de 29.04.2014; Ordinária n.º 168 de 20.05.2003, e o Decreto Municipal n.º 3049 de 27.01.2012, dos Grupos Ocupacionais: ESPECIALISTA e MAGISTÉRIO; para os cargos de:

**GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALISTA - GE**

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	HORAS SEMANAIS	VAGAS
Médico Clínico Geral – Plantonista	Ensino Superior Completo em Medicina e inscrição no CRM/PR	12x36	CR

**GRUPO MAGISTÉRIO**

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	HORAS SEMANAIS	VAGAS
Professor – 20 Horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia com habilitação para o exercício do magistério na Educação Infantil e nas primeiras séries do Ensino Fundamental ou Normal Superior; ou Curso de Licenciatura Plena com formação mínima no magistério nível médio na modalidade normal ou	20	CR

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**PORTARIA**



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 223/2015  
De 14 de outubro de 2015

Súmula: Concedem diárias aos Servidores Municipais da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedida diárias aos servidores municipal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o qual estará a disposição e em serviço da municipalidade, participando da 3ª Etapa: Encontro de Gestores Esportivos, em Pontal do Paraná/PR, no dia 20 de outubro do corrente, conforme processo nº 20378/15 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Quant. de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Jonathan Almir Barbosa	049.423.369-96	Assessor e Coordenador	1	R\$ 310,65	R\$ 310,65
Bruno Oliveira de Assis	055.050.357-95	Professor Educação Física	1	R\$ 310,65	R\$ 310,65

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2015.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO N.º 4065/2015.  
De 16 de outubro de 2015.

Súmula: "Nomeia para o cargo de Procurador-Geral do Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

**DECRETA**

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de Procurador-Geral do Município, Alexis Eustatios Garbelini Kotsifas, portador do RG n. 7.860.470-0-SESP/PR e do CPF/MF n. 047.079.059-86, a partir de 16 de outubro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de outubro de 2015.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	HORAS SEMANAIS	VAGAS
Professor – 40 Horas	Magistério de nível médio, na modalidade Normal. Ensino Superior Completo em Pedagogia com habilitação para o exercício do magistério na Educação Infantil e nas primeiras séries do Ensino Fundamental ou Normal Superior; ou Curso de Licenciatura Plena com formação mínima no magistério nível médio na modalidade normal ou Magistério de nível médio, na modalidade Normal.	40	CR

CR = Cadastro de Reserva

Parágrafo único. A contratação se dará de acordo com as Leis Municipais, em especial a Lei Municipal n.º 168 de 20 de maio de 2003, sob regime Estatutário.

Art. 2º Fica autorizada a contratação de empresa para a realização de Concurso Público, na forma da Lei, referente aos cargos acima relacionados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de outubro de 2015.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA N.º 224/2015.  
De 14 de outubro de 2015.

SÚMULA: "Destitui servidores públicos municipais efetivos de Função de Chefia e designa servidor público municipal efetivo para o exercício de Função de Chefia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo n.º 19.774/2015,

**RESOLVE**

Art. 1º Ficam destituídos os servidores, abaixo arrolados, das chefias relacionadas na tabela seguinte:

Nome do servidor(a)	Lotação	Matricula	Chefia Destituída	Destituição a partir de:
José Daniel Fabricio	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	350.702	Seção de Compras	01/10/2015
Ana Cristina Soares Almendana	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	276.201 348.136	Divisão de Apoio Administrativo	01/10/2015

Art. 2º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício da chefia relacionada na tabela seguinte:

Nome do servidor(a)	Lotação	Matricula	Chefia Nomeada	Nomeação a partir de:
José Daniel Fabricio	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	350.702	Divisão de Apoio Administrativo	01/10/2015

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2015.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 225/2015.  
De 14 de outubro de 2015.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva de Função de Chefia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo n. 19.786/2015,

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício da chefia relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Lotação	Matrícula	Chefia Destituída	Destituição a partir de:
Paula Roberta Pedriconi Bronkow	Secretaria Municipal de Administração	351.242	Divisão de Recursos Humanos	15/10/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2015.

Marçio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 227/2015.  
De 14 de outubro de 2015.

Súmula: "Altera a redação dos incisos IX e X do artigo 1º da Portaria n. 170 de 16 de julho de 2013 alterado pela Portaria n. 197, de 18 de setembro de 2015".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo n. 19.831/2015,

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a redação dos incisos IX e X do artigo 1º da Portaria n. 170 de 16 de julho de 2013, alterado pela Portaria n. 197, de 18 setembro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 1º (...)

IX – Dirceu Ferreira, APP Sindicato - Metrosul;

X – Antonio Marcos Rodrigues Gonçalves, APP Sindicato – Secretarias Municipais

"(...)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2015.

Marçio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 226/2015.  
De 14 de outubro de 2015.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para o exercício de Função de Chefia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo n. 19.786/2015,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada para o exercício da função de chefia de Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, a servidora **Ana Carolina Leite**, matrícula n. 352.459, a partir de 15 de outubro de 2015.

Art. 2º Fica designada, **apenas para responder**, pelo o exercício da função de chefia de Seção de Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração, a servidora **Ana Carolina Leite**, matrícula n. 352.459, a partir de 15 de outubro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2015.

Marçio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 228/2015  
De 14 de outubro de 2015

SÚMULA: "Declara como ponto facultativo os dias que especifica, tendo em vista a comemoração das festividades do final do ano".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando a comemoração das festividades do final do ano, bem como o contido no processo administrativo n. 19.928/2015

RESOLVE

Art. 1º Declarar como ponto facultativo os dias 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de dezembro de 2015, para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º As disposições constantes nesta Portaria não são aplicáveis aos serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Guarda Municipal, FAZTRANS, bem como as repartições públicas que necessitem realizar expediente interno sem atendimento ao público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2015.

Marçio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA N.º 229/2015.  
De 14 de outubro de 2015.

**SÚMULA:** "Destitui servidores públicos municipais efetivos de Função de Chefia e designa servidores públicos municipais efetivos para o exercício de Função de Chefia".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo n.º 18.546/2015,

**RESOLVE**

Art. 1º Ficam destituídos os servidores, abaixo arrolados, das chefias relacionadas na tabela seguinte:

Nome do servidor(a)	Lotação	Matrícula	Chefia Destituída	Destituição a partir de:
Andressa de Fátima Magalhães	Secretaria Municipal de Defesa Social	172.701	Seção de Acompanhamento e Monitoramento	30/09/2015
Euclides Braga de Souza Filho	Secretaria Municipal de Defesa Social	349.244	Seção de Motos	30/09/2015
Iltovane Antonio Batista	Secretaria Municipal de Defesa Social	268.001	Seção de Patrulha Escolar e Palestras	30/09/2015
Juliana da Silva Leopoldino	Secretaria Municipal de Defesa Social	177.001	Seção de Rondas Patrimoniais	30/09/2015
Pedro Paulo Nogueira	Secretaria Municipal de Defesa Social	269.101	Seção de Prevenção e Reincidência Social	30/09/2015
Valcenir Aparecida dos Santos	Secretaria Municipal de Defesa Social	269.701	Seção de Administração	30/09/2015
Valdemar Plaskoski	Secretaria Municipal de Defesa Social	269.601	Seção de Operações Táticas	30/09/2015

*(Handwritten mark)*



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA N.º 230/15  
De 16 de outubro de 2015

**Súmula:** Concede diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam concedidas diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o qual estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando do "Curso de introdução ao Provimento dos serviços e Benefícios Socioassistenciais do SUAS", em Curitiba/PR, no período 23 de outubro de 2015, conforme processo nº 20507/15 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Quant. de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Ana Lilian Senczuk Fonseca	020.801.859-00	Assistente Social	1	R\$ 62,13	R\$ 62,13
Bernadete Kos	302.619.709-25	Assistente Social	1	R\$ 62,13	R\$ 62,13
Carolina Alferes Chueire	033.758.789-23	Psicóloga	1	R\$ 62,13	R\$ 62,13
Denise do Rocio Grebos	995.796.779-72	Professor	1	R\$ 62,13	R\$ 62,13
Elisângela Gonçalves	037.668.759-22	Assistente Social	1	R\$ 62,13	R\$ 62,13
Fabiana Palinger Andreczevecz	046.891.679-23	Assistente Social	1	R\$ 62,13	R\$ 62,13
Geiza Godoi Oliveira	004.564.959-67	Pedagoga	1	R\$ 62,13	R\$ 62,13
Maria Ferreira Garcia	873.267.289-68	Assistente Social	1	R\$ 62,13	R\$ 62,13
Sirlei de Castro	762.131.619-53	Assistente Social	1	R\$ 62,13	R\$ 62,13
Zilma Apª Pinto Mariano	022.617.889-75	Assistente Social	1	R\$ 62,13	R\$ 62,13

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 16 de outubro de 2015.

*(Handwritten signature)*  
Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 2º Ficam designados os servidores, abaixo arrolados, para o exercício das chefias relacionadas na tabela seguinte:

Nome do servidor(a)	Lotação	Matrícula	Chefia Nomeada	Nomeação a partir de:
João Nivaldo Mendes de Bastos Jr.	Secretaria Municipal de Defesa Social	351.680	Seção de Operações Táticas	01/10/2015
José Soares da Silva	Secretaria Municipal de Defesa Social	351.679	Seção e Acompanhamento e Monitoramento	01/10/2015
Kátia Cristina de Melo	Secretaria Municipal de Defesa Social	351.677	Seção de Patrulha Escolar e Palestras	01/10/2015

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2015.

*(Handwritten signature)*  
Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA N.º 231/2015  
De 16 de outubro de 2015

**Súmula:** Concedem diárias a Servidora Municipal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedida diária a servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o qual estará a disposição e em serviço da municipalidade, participando do "21º CIAED (Congresso Internacional ABED de Educação a Distância)", em Bento Gonçalves/RS, no período de 25 à 29 de outubro do corrente, conforme processo nº 20531/15 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Quant. de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Geonice Luiza Moreira de Araujo.	809.349.949-00	Professor	5	R\$ 621,30	R\$ 3.106,50

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 16 de outubro de 2015.

*(Handwritten signature)*  
Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 203/2015 - SMA

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, aos servidores relacionados no Anexo I:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 15 de outubro de 2015.

  
CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 3626/2014

  
PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW  
Divisão de Recursos Humanos  
Portaria nº 005/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA Nº 020/2015  
De 16 de outubro de 2015

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, visando investigar os fatos narrados nos autos do Processo nº. 9473/15, envolvendo Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES – RG n.º 4.545.647-1 SSP/PR, integrada ainda pelos servidores SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS- RG n.º 7.030.055-9 SSP/PR, ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY – RG n.º 4.970.814-9 SSP/PR, designados pelas Portarias 106/2009, 108/2009, de 1º de julho de 2009 e 019/2010, de 10 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Destinada a apurar os fatos que serão investigados no inquérito administrativo, conforme, dados do Processo nº 9.47315, de 08 de maio de 2015.

1. Conforme o processo supramencionado, serão investigados os fatos narrados na Ação Judicial 10338-10.2014.8.16.0038, que tramita na Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande. Diante desta, a Procuradoria-Geral do Município encaminhou o presente processo à Comissão Disciplinar para apuração da alegação feita pela paciente Sra. M.O., de descaso e omissão médica, praticados por servidores municipais no Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida.

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância Administrativa que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto nos Artigos 155 e 156 da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande,

D





ANEXO I – Portaria 203/2015- SMA

MATR.	PROT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
348712	19611/14	ROSELI DE FATIMA CARVALHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/11/2015 A 30/11/2015	SMS
350788	17417/15	DANIEL MARTINS DO NASCIMENTO	PSICÓLOGO	18/11/2015 A 17/12/2015	SMS
349193	18404/15	ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/11/2015 A 31/12/2015	SMS
162901	18118/15	SILEZIA GOMES	ENFERMEIRO	03/11/2015 A 02/12/2015	SMS
352435	9978/15	MARLY DE FATIMA DOS SANTOS CLARO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/11/2015 A 30/11/2015	SMS
287301	16341/15	THACIANE ANDREIA ULBRICH	ENFERMEIRO	01/11/2015 A 30/11/2015	SMS
349058	13460/15	OLGA MARIA HOPPE	ENFERMEIRO	01/11/2015 A 30/11/2015	SMS
350592	22837/14	RAFAELI TIARA GERARDELI DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08/11/2015 A 07/02/2016	SMA
48201	17781/15	OSMAR GONÇALVES DE LIMA	SERVENTE	01/12/2015 A 29/02/2016	SMOP



Art. 155 – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa.

Art. 156 – As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

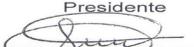
2- A Comissão Disciplinar Permanente ora designada pelas Portarias 106/2009, 108/2009, de 1º de julho de 2009 e 019/2010, de 10 de fevereiro de 2010, após a publicação da Portaria assinada pelos membros desta Comissão, iniciará a contagem do prazo do processo a partir da data em que a mesma der início aos seus trabalhos para a apuração do contido nos autos.

3. Na fase de instrução da Sindicância Administrativa, todos os meios disponibilizados na Lei 168/03, serão utilizados pela Comissão que promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo quando necessário a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

4. Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar, remeterá à Autoridade Competente para o Julgamento Final.

Fazenda Rio Grande, 16 de outubro de 2015.

  
DENIZE FERREIRA GOMES  
Presidente

  
SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS  
Secretária

  
ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY  
Membro

## COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA: Concorrência Pública nº 011/2015, com objeto a Contratação de Empresa para locação, instalação e manutenção de sistema integrado de medição de velocidade, coleta de dados e registro de imagens de veículos automotores no Sistema Viário do Município de Fazenda Rio Grande, complementado por dispositivos para Educação no Trânsito, e adjudica em favor da empresa ELISEU KOPP & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 93.315.190/0001-17, com o valor global de R\$ 3.287.599,32 (três milhões duzentos e oitenta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 16 de Outubro de 2015.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK  
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, REVOGA o Pregão Presencial nº 48/2015, com objeto a contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, considerando que as modificações ocorridas no objeto do edital e a relevante redução do valor total da licitação, realizadas pela Divisão de Comunicação, não podem ser alteradas no Sistema de Informações Municipais Acompanhamento Mensal – SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2015.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK  
Prefeito em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
Comissão Permanente de Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 015/2015  
Processo Administrativo nº. 154/2015 - Protocolo nº 15.037/2015  
Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana da Rua Videira, no município de Fazenda Rio Grande.

Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 25 de Novembro de 2015.

Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 08h50min do dia 25 de Novembro de 2015.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

- Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados de 19 de Outubro a 25 de Novembro de 2015, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de Outubro de 2015.

Carlos Henrique Reis dos Santos  
Secretário da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2015  
Processo Administrativo nº. 156/2015 / Protocolo nº 20.646/2015  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, atendendo a demanda das Secretarias integrantes da Administração Pública Municipal.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 04 de Novembro de 2015, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados de 20 de Outubro a 04 de Novembro de 2015, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de Outubro de 2015.

Carlos Henrique Reis dos Santos  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2015  
Processo Administrativo nº. 153/2015 / Protocolo nº 7.609/2015  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos, conforme solicitação das Secretarias Municipais desta Municipalidade.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 05 de Novembro de 2015, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados de 20 de Outubro a 05 de Novembro de 2015, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de Outubro de 2015.

Carlos Henrique Reis dos Santos  
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Inexigibilidade de Licitação Nº 30/2015

PROCESSO: 20361/2015

OBJETO: Taxa de inscrição de servidores no VI Congresso Paranaense de Assistentes Sociais conforme solicitação da S. M. de Assistência Social e Habitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

CONTRATADO: CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL CRESS 11 REGIÃO PR  
CNPJ: 75.188.490/0001-09

VALOR: R\$ 1.940,00 (mil novecentos e quarenta reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Inciso II do Art. 25, combinado com o Inciso VI do Art. 13 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

AUTORIZAÇÃO: 15/10/2015



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Inexigibilidade de Licitação Nº 29/2015

PROCESSO: 20038/2015

OBJETO: Taxa de inscrição de dois servidores municipais nos cursos: SICONFI Procedimentos e Operacionalização e Contadores Municipais - Encerramento do Exercício, a serem realizados nos dias 11, 12 e 13 de Novembro de 2015, conforme solicitação da S. M. de Administração - Departamento de Contabilidade.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

CONTRATADO: UNIPÚBLICA UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA  
CNPJ: 11.227.107/0001-93

VALOR: R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Inciso II do Art. 25, combinado com o Inciso VI do Art. 13 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

AUTORIZAÇÃO: 15/10/2015



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Dispensa de Licitação Nº 41/2015

PROTOCOLO: 18348/2015

Objeto: Aquisição de Livro "Novo Código de Processo Civil Comentado - Editora RT - Revista dos Tribunais Ltda - Autores Sérgio Cruz Arenhart, Luiz Guilherme Marinoni e Daniel Mitidiero, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A

CNPJ: 79.065.181/0001-94

VALOR: R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 13/10/2015



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2015 - ID:2570

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: KDP Comercial Eireli – ME;

CNPJ: nº 10.626.569/0001-10;

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a locação de 02 tendas, para utilização no cadastramento biométrico, em razão do Convênio nº 01/2015, Protocolo 60439/15, firmado com o Tribunal Regional Eleitoral, 44ª Zona;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 40/2015- , na forma do Art.24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

PROCESSO: 195392015;

VALOR TOTAL: R\$ 49.539,00 (quarenta e nove mil quinhentos e trinta e seis reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito a ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão;

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2015.

Genilce da Rocha Leite  
Coordenação de Contratos  
Matrícula-21601



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2015 - ID:2571

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADA:** CASANOVA TURISMO LTDA-ME;  
**CNPJ:** n.º 11.050.221/0001-90;  
**OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a aquisição de Passagens Intermunicipais e Interestaduais visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 - que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, inciso II e VII da Lei Federal Nº 8.666/1993;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 101/2015;  
**VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93;  
**DATA DA ASSINATURA:** 14/10/2015.

Genilce da Rocha Leite  
Coordenação de Contratos  
Matrícula: 21601



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2014 - ID 2345

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** MACEN CONSTRUTORA LTDA;  
**CNPJ:** n.º 08.855.908/0001-99;  
**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para pavimentação e drenagem na Rua Rio Xingu, Bairro Iguacu no Município de Fazenda Rio Grande conforme Convênio nº 492/2013, no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados;  
**MODALIDADE:** Concorrência Pública 008/2013;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 12620/2015/2015 (apenso ao processo 18060/2015);  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 270 (duzentos e setenta) dias a contar da data de 27/06/2015  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 270 (duzentos e setenta) dias a contar da data de 25/09/2015;  
**DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2015.

Genilce da Rocha Leite  
Coordenação de Contratos  
Matrícula: 21601



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2012- ID 2099

**CONTRATANTE:** Município de Fazenda Rio Grande;  
**CONTRATADA:** Taeko Miyamoto;  
**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Três Marias, nº 172 - Bairro Eucaliptos, no Município de Fazenda Rio Grande/PR. Imóvel com 184,39 m² para instalação e funcionamento da Casa de Passagem;  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 14/2012, com fundamento no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 16974/2015;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de 08 de outubro de 2015;  
**VALOR REAJUSTADO:** O valor mensal reajustado para a locação do imóvel, passa a vigorar em R\$ 1.744,92 (um mil, setecentos e quarenta e quatro reais com noventa e dois centavos) a ser paga ao locador no período correspondente.  
**VALOR INCLUSO:** R\$1.431,72 (um mil, quatrocentos e trinta e um reais com setenta e dois centavos);  
**DATA DA ASSINATURA:** 05/10/2015.

Genilce da Rocha Leite  
Coordenação de Contratos  
Matrícula: 21601



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2014 - ID 2345

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** MACEN CONSTRUTORA LTDA;  
**CNPJ:** n.º 08.855.908/0001-99;  
**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para pavimentação e drenagem na Rua Rio Xingu, Bairro Iguacu no Município de Fazenda Rio Grande conforme Convênio nº 492/2013, no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados;  
**MODALIDADE:** Concorrência Pública 008/2013;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 13140/2015;  
**VALOR INCLUSO:** R\$35.637,45 (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais com quarenta e cinco centavos), referente a correção de valores medida pelo INCC-DI acumulado no período de fevereiro/2014 a fevereiro/2015, com variação de 6,975% (seis vírgula novecentos e setenta e cinco pontos percentuais), conforme cláusula quarta do contrato original;  
**DATA DA ASSINATURA:** 09/10/2015.

Genilce da Rocha Leite  
Coordenação de Contratos  
Matrícula: 21601



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2012 - ID 2110

**CONTRATANTE:** Município de Fazenda Rio Grande;  
**CONTRATADA:** Ronei Pneus Ltda;  
**CNPJ:** N.º 11.953.238/0001-58;  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Borracharia para os veículos da Frota Municipal de Fazenda Rio Grande;  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 108/2012;  
**PROCESSO:** 17104/2015;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de 28/11/2015;  
**VALOR INCLUSO:** R\$71.329,15 (setenta e um mil, trezentos e vinte e nove reais com quinze centavos);  
**DATA DA ASSINATURA:** 13/10/2015.

Genilce da Rocha Leite  
Coordenação de Contratos  
Matrícula: 21601



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
Coordenação de Contratos

EXTRATO 28º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 58/2014 - ID 2379

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** CLÍNICA DR. MANTOVANI S/S LTDA;  
**CNPJ:** n.º 14.731.344/0001-85;  
**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de médicos, para mediante contrato de prestação de serviços, para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades e Serviços de Saúde do Município Clínica Geral Plantonista 12 (doze) horas);  
**MODALIDADE:** Chamada Pública nº 01/2013;  
**PROCESSO:** 19109/2015 apenso ao 19196/2015;  
**DATA DA ASSINATURA:** 09/10/2015;  
**Inclui-se no contrato retro os profissionais conforme quadro abaixo:**

Nome	Especialidade	CRM/PR
Ricardo Gomes Martins	Clinico Geral	30585
Álvaro Moreira da Luz	Clinico Geral	34049

Genilce da Rocha Leite  
Coordenação de Contratos  
Matrícula: 21601



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2013 ID 2275

**CONTRATANTE:** Município de Fazenda Rio Grande;  
**CONTRATADA:** Betha Sistemas Ltda;  
**CNPJ:** 00.456.865/0001-67;  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de licenciamento de desenvolvimento de Software de Gestão Pública, para os sistemas integrados de gestão sendo: Contabilidade, Planejamento (PPA, LDO e LOA), Tesouraria, Compras e Licitações, Portal da Transparência, Patrimônio Público, Protocolo, Tributação, RH e Folha de Pagamento, incluindo serviços de implantação dos sistemas; conversão de base, suporte técnico; atualização dos sistemas; manutenção dos sistemas e treinamento, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 002/2013;  
**MODALIDADE:** Concorrência Pública 002/2013;  
**PROCESSO:** 16338/2015;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de 21/11/2015;  
**DATA DA ASSINATURA:** 21/09/2015.

Genilce da Rocha Leite  
Coordenação de Contratos  
Matrícula: 21601



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
Coordenação de Contratos

EXTRATO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 60/2014 - ID 2381.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** EMPREITEIRA DIAS LTDA;  
**CNPJ:** 77.584.019/0001-57;  
**OBJETO:** Contratação de empresa para implantação de ciclovia na Avenida Portugal, no município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados;  
**CNPJ:** 77.584.019/0001-57;  
**MODALIDADE:** Tomada de Preço 002/2014;  
**PROCESSO:** 17908/2015;  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original até a data de 25/11/2015;  
**DATA DA ASSINATURA:** 02/10/2015.

Genilce da Rocha Leite  
Coordenação de Contratos  
Matrícula: 21601



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2014 – ID 2447

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADA:** DON RAPHAEL CONSTRUÇÃO CIVIS LTDA;  
**CNPJ:** n.º 82.497.587/0001-50 ;  
**OBJETO:** Contratação de empresa construção de Unidade de Saúde Pioneiros, no Município de Fazenda Rio Grande, em razão de rescisão de contrato anterior, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados;  
**MODALIDADE:** Concorrência Pública 007/2014;  
**PROCESSO:** Nº 17909/2015;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de 27/11/2015;  
**DATA DA ASSINATURA:** 02/10/2015;

Genilce da Rocha Leite  
Coordenação de Contratos  
Matrícula: 21601



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
Coordenação de Contratos

- Permitir a emissão de guias de pagamento, possibilitando a unificação de parcelas e receitas distintas em uma só guia.
- Permitir inserir e emitir informações de dados cadastrais do imóvel e econômico
- Possibilitar o acesso ao sistema de forma configurável, permitindo ao contribuinte utilizar seu CPF ou CNPJ, com ou sem senha, ou somente o código cadastral do contribuinte, imóvel, econômico ou inscrição imobiliária na prefeitura.
- Disponibilizar ao administrador do site, no módulo administrativo, a lista de links para acesso a funcionalidades direto do web site da Prefeitura Municipal.
- Permitir efetuar solicitações de ITBI, informando mais de um comprador ou vendedor, vincular a respectivos cartórios e alterar configurações que possibilitem determinar se a geração do ITBI será automática ou por deferimento.
- Permitir efetuar solicitações de serviço pela web, através do qual a taxa só é gerada quando realizado o pagamento; poderá ainda ser criada solicitação de serviço no protocolo, automaticamente.
- Permitir a alteração dos esquemas de cores do sistema.
- Permitir configurar a forma de cadastro de cada contribuinte.
- Efetuar verificação da situação das declarações realizadas no livro por meio da certidão negativa de contribuinte e econômico.
- Permitir edição de relatórios, formatando-os dentro do interesse público.
- Permitir configurar a exibição dos imóveis englobados nas certidões negativas de imóvel e contribuinte.
- Permitir configurar informações do endereço do sacado.
- Possibilitar a configuração de validações a serem feitas quando o contribuinte emitir relatórios pelo sistema, emitindo mensagem ao contribuinte sobre as pendências e impedindo a emissão do relatório.
- Possibilitar o envio da senha do contribuinte por e-mail nos casos de esquecimento.

Genilce da Rocha Leite  
Coordenação de Contratos  
Matrícula 21601



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2014 - ID:2448

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADA:** SALOMON & SALOMON LTDA-ME;  
**CNPJ:** n.º 06.556.100/0001-85;  
**OBJETO:** Contratação de empresa para construção da Unidade de Saúde Santarém, no município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados;  
**MODALIDADE:** Tomada de Preço 004/2014;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n.º 17911/2015;  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 121 (cento e vinte e um) dias a contar da data de 25/06/2015;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de 27/11/2015;  
**DATA DA ASSINATURA:** 08/10/2015.

Genilce da Rocha Leite  
Coordenação de Contratos  
Matrícula: 21601



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 7/2015

**CONVENIENTE:** Município de Fazenda Rio Grande;  
**CONVENIADO:** SEBRAE/PR – Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Paraná;  
**CNPJ:** 75.110.585/0001-00;  
**OBJETO:** Constitui objeto deste Convênio entre o Município de Fazenda Rio Grande e o SEBRAE/PR, o qual se celebra expressamente sem repasse de valores de nenhuma das partes à outra, a conjunção de esforços para disponibilizar à população de Fazenda Rio Grande consultoria e serviço de inovação em tecnologia a fim de fomentar o desenvolvimento econômico do Município com o apoio aos micro e pequenos empreendedores, com a geração de trabalho, emprego e renda;  
**PROCESSO:** 20140/2015 Apenso ao 20141/2015;  
**VALOR TOTAL:** Sem repasse de Valores;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses;  
**DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2015.

Genilce da Rocha Leite  
Coordenação de Contratos  
Matrícula 21601



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2015 - ID 2509

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** BETHA SISTEMAS LTDA ;  
**CNPJ:** 00.456.865/0001-67 ;  
**OBJETO:** Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados em licenciamento e desenvolvimento de Software para Gestão Pública, através de locação mensal dos sistemas, sendo os sistemas de Controle de Frotas, Emissão da Nota Fiscal Eletrônica, Escrituração do ISS online, Atendimento ao Contribuinte via internet e BI (Business Intelligence), incluindo implantação, conversão de dados, treinamento de usuários e suporte técnico (manutenção corretiva e preventiva), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Pública – Divisão de Tecnologia da Informação e Projeto Básico e Edital da Tomada de Preço nº 001/2015;  
**MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 001/2015;  
**PROTOCOLO:** 17778/2015;  
**DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2015.

**INCLUSÃO DE SERVIÇOS:** Fica incluso ao contrato retro, sem alteração de valor, o serviço referente ao objeto relacionado na Cláusula Primeira do contrato original constantes da tabela abaixo:

**Cidadão Web com Gestão do ITBI via Web**

- Permitir ao contribuinte o acompanhamento de sua situação junto à entidade, por meio de consultas e emissão de extratos, apresentando débitos e Dívidas com valores atualizados em tempo real.
- Permitir consultas à situação do imóvel ou cadastro econômico.
- Possibilitar a emissão e autenticação do documento de Certidão Negativa de Débitos Municipais impresso via Internet.
- Permitir a consulta de processos e seus trâmites via Internet através do número do processo, e documento de identificação do requerente (CNPJ ou CPF).
- Possibilitar a consulta dos documentos necessários para dar entrada em um processo no protocolo.
- Permitir fazer downloads dos anexos dos trâmites dos processos protocolados.
- Permitir a alteração de senhas de acesso pelo próprio contribuinte.
- Permitir que o contribuinte efetue seu cadastro por meio de assinatura digital e anexo de documentos.
- Permitir de forma configurável que os contadores, imobiliárias ou cartórios acessem as informações no Cidadão Web dos clientes que representam.
- Permitir a emissão de documentos de maneira fácil e prática: - Certidão Negativa, Positiva ou Positiva com efeito de Negativa - Alvará de Licença e Localização
- Possibilitar a emissão de guias de pagamento de qualquer Tributo Municipal, podendo ser emitidas por parcela com descontos ou acréscimos e ter suas informações atualizadas em tempo real.
- Possibilitar a geração de um código de controle para averiguar a veracidade das informações contidas no documento emitido pelo sistema.

Rua Jacarandá, 300 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO UNILATERAL Nº 01/2014

**CONTRATANTE:** Município de Fazenda Rio Grande;  
**CONTRATADA:** AZN Engenharia Civil Ltda;  
**CNPJ:** 03.167.302/0001-47;  
**OBJETO:** Contratação de empresa para construção da Creche Bairro Santa Terezinha correspondente ao Lote 01 do edital, no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados;  
**MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 006/2011;  
**CONTRATO Nº:** 010/2012 - ID: 2042;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 8323/2014 (apensos 8172/2014, 11355/214, 19097/2014, 22371 /2014 e 22370/2014);  
**DATA DA RESCISÃO:** 27/03/2014;  
**DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2014;  
**DATA DO CÁLCULO:** 21/09/2015;  
Cálculo dos valores devidos ao Município no valor total de R\$ 41.242,51 (Quarenta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais com cinquenta e um centavos).

Genilce da Rocha Leite  
Coordenação de Contratos  
Matrícula: 21601

# FAZPREV



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

## ATO DE CONCESSÃO nº 130/2015 – RE- RETIFICAÇÃO

Processo nº. 192/2015

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **Maria Aparecida Martins**.

**Anderson Gabriel Hoshino**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade, formalizado pela servidora **Maria Aparecida Martins**, matrícula nº 188001, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem;

Considerando ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 192/2015, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 31, complementado pelo Inciso II, alínea "a", do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2.001, à Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, Regra Permanente Art.40 – Aposentadoria por Idade (Art.40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, b da CF), o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 999,19 (novecentos e noventa e nove reais e dezenove centavos), com efeitos a partir de 29 de maio de 2015.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 14 de Outubro de 2015.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO  
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV  
DECRETO 3616/2014

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.  
Fone: 41-3608 0954 – fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

## ATO DE CONCESSÃO nº 141/2015

Processo nº. 444/2015

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **Lucia de Paula e Silva**.

**Anderson Gabriel Hoshino**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade, formalizado pela servidora **Lucia de Paula e Silva**, matrícula nº 264401, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

Considerando ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 444/2015, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 31, complementado pelo Inciso II, alínea "a", do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2.001, à Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, Regra Permanente Art.40 – Aposentadoria por Idade (Art.40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, b da CF), o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 399,96 (Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

No entanto, será garantido a percepção do menor vencimento municipal, de acordo com a Lei municipal nº 168/2003 Art. 52 § único e Lei Municipal nº. 1072/2015 de 02/08/2015, correspondente ao valor de R\$ 842,09 (Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Nove Centavos), com efeitos a partir de 13 de Outubro de 2015.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 14 de Outubro de 2015.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO  
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV  
DECRETO 3616/2014

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.  
Fone: 41-3608 0954 – fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

## ATO DE CONCESSÃO nº 140/2015

Processo nº. 228/2014

Dispõe sobre a concessão da Pensão por Morte, do servidor ativo **João Maria Carvalho de Oliveira**, com proventos integrais à dependente **Francisca Carolina dos Santos Peicho**.

**Anderson Gabriel Hoshino**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Pensão por Morte do servidor **João Maria Carvalho de Oliveira**, matrícula 351098, devidamente formalizado pela Senhora **Francisca Carolina dos Santos Peicho**, protocolado sob Processo nº 228/2014 e estando com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 60, complementado pelo Inciso VI, alínea "b" do Artigo 23, da Lei nº 070, de 21 de dezembro de 2.001, Pensão por Morte, com valor do benefício integral ao dependente;

O valor do benefício será correspondente à **R\$ 1.605,62** (um mil seiscentos e cinco reais e sessenta e dois centavos), com efeitos retroativos à 18/06/2014 e conforme quadro abaixo:

Dependente	Grau Parentesco	Valor	Cessação do benefício
Francisca Carolina dos Santos Peicho	Esposa	R\$ 1.605,62	Vitalícia

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 14 de Outubro de 2015.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO  
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV  
DECRETO 3616/2014



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

## ATO DE CONCESSÃO nº 142/2015.

Processo nº. 450/2015

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao servidor **Luir Leal**.

**Anderson Gabriel Hoshino**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Invalidez, formalizado pelo servidor **Luir Leal**, ocupante do cargo de Guardião, matrícula nº 36001.

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº 450/2015, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 23, § 1 e Artigo 24 da Lei Municipal nº 070 de 21/12/2001, alterado pela Lei 840/2011 de 02/09/2011 e de acordo com a Emenda Constitucional nº 070, à Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, correspondente ao valor de **R\$ 1.620,37** (um mil seiscentos e vinte reais e trinta e sete centavos), com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2015.

O valor do provento de aposentadoria será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art.2º da EC 47/2005, c/c Art.7º da EC 41/2003).

Fazenda Rio Grande, 15 de Outubro de 2015.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO  
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV  
DECRETO 3616/2014

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.  
Fone: 41-3608 0954 – fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
e Habitação – SMASH

Resolução 008/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Lei municipal de Nº 356 de 11 de abril de 2006 e considerando a deliberação deste conselho, conforme Conferência Municipal realizada no dia 17/09/2015.

Resolve:

**Art 1º** – Alterar o anexo da resolução 007/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Onde lê-se:

**Art. 4º** – São objetivos específicos da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I. Envidar esforços no sentido de incluir a Pessoa com Deficiência na agenda e na pauta política;
- II. Discutir e apontar formas de captação de recursos para financiamento das ações intersetoriais;
- III. Eleger e referendar delegados para a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- IV. Eleger o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art. 6º** - Do encaminhamento da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

- I. Iniciar a Conferência com a composição da mesa de Autoridades;
- II. Submeter o Regimento Interno à aprovação;
- III. Eleição dos Conselheiros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ;
- IV. Apresentação Cultural da Apae Fazenda Rio Grande;
- V. Palestra Magna;
- VI. Trabalho em grupo;
- VII. Apresentação e Aprovação das Propostas

**Art. 24º** - As Propostas aprovadas deverão ser encaminhadas ao Escritório Regional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação- SMASH  
Rua Tenente Luiz Kampa, 192 Pioneiros – Fazenda Rio Grande – P/R  
Fone: 3608 7100

# DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008  
**PARECER DE AVALIAÇÃO**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 226.2015

**1 - IDENTIFICAÇÃO:**  
 LC 85/13 art 17A  LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Lucknow Empreendimentos e Participações Ltda  
 Endereço do Imóvel: Rua Cortesira, nº 270 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR  
 Referência do endereço: Entre a Rua Paiz Marfim e a Rua Molungú Lote: 16 Quadra: 68 Planta: Green Field

**2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:**  
 Usos predominantes:  Residencial  Infra-estrutura urbana  Pavimentação e comunitários  Escola  
 Comercial  Água  Galerias A. P.  Saúde  
 Industrial  Esgoto sanitário  Cds canalizado  Comércio  Segurança  
 Suburbano  Telefone  Iluminação pública  Rede Bancária  Lazer

**3 - TERRENO:**  
 Formato: Retangular Pavimentação: Asfaltado Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca  
 Área total (m²): 222,00 Frente (m): 12,00 Lado direito (m): 18,50 Lado esquerdo (m): 18,50 Fundos (m): 12,00

**4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:**  
 Área da fração de terreno: Sublote 01 (fração de terreno): 111,00m² VU Mínimo: R\$ 425,93 Valor (Sublote 01): R\$ 48.614,67  
 Sublote 02 (fração de terreno): 111,00m² VU Médio: R\$ 437,97 VU Máximo: R\$ 450,00 Valor (Sublote 02): R\$ 48.614,67

**5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:**  
 Valor Total: R\$ 1.944,58 UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS  
 Valor SI.01 R\$ 972,29 Noventa e sete e dois reais e vinte e nove centavos  
 Valor SI.02 R\$ 972,29 Noventa e sete e dois reais e vinte e nove centavos

Número de sublotes: 02 (duas) unidades (sublotes) Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado  
 Desempenho de mercado:  Recessivo  Normal  Aquecido Absorção pelo mercado:  Rápida  Demorada  Muito difícil Número de ofertas:  Alto  Médio  Baixo Nível de demanda:  Alta  Média  Baixa

**6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:**  
 Certificado no RGI: 31.107 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Alvará 523/2014 e planta aprovada

**7 - OBSERVAÇÕES:**  
 • Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;  
 • Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2015

Eronir Dias Batista  
Mat. 353.470

Fabiano Pedrolli Neves  
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli  
Mat. 350.109

01/02



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
e Habitação – SMASH

SEDS em até sete dias após a Conferência Municipal.

Lê-se

**Art 4º** - São objetivos específicos da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

- I. Discutir e apontar formas de captação de recursos para financiamento das ações intersetoriais;
- II. Envidar esforços no sentido de incluir a Pessoa com Deficiência na agenda e na pauta política;
- III. Eleger e referendar delegados para a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- IV. Eleger o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art. 6º** - Do encaminhamento da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

- I. Iniciar a Conferência com a composição da mesa de Autoridades;
- II. Submeter o Regimento Interno à aprovação;
- III. Apresentação Cultural da Apae Fazenda Rio Grande;
- IV. Palestra Magna;
- V. Trabalho em grupo;
- VI. Apresentação e Aprovação das Propostas
- VII. Eleição dos Conselheiros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ;

**Art. 24º** - As Propostas aprovadas deverão ser encaminhadas ao Escritório Regional Secretaria Estadual do Trabalho e Desenvolvimento Social (SEDS) em até sete dias após a Conferência Municipal.

**Art 2º** – Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2015.

Mirêde Barbosa Krawczyk  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação- SMASH  
Rua Tenente Luiz Kampa, 192 Pioneiros – Fazenda Rio Grande – P/R  
Fone: 3608 7100

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008  
**PARECER DE AVALIAÇÃO**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 226.2015

**8 - CONSIDERAÇÕES:**  
 A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

**9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**

fronte do lote Local do terreno  
 frente do lote Local do terreno  
 posição em relação à cidade mapa local

**10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**  
 " Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".  
 "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".  
 Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2015

Eronir Dias Batista  
Mat. 353.470

Fabiano Pedrolli Neves  
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli  
Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008  
**PARECER DE AVALIAÇÃO**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 230.2015

**1 - IDENTIFICAÇÃO:**  
 Finalidade:  LC 85/13 art 17-A  LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: R.P.I. - Incorporadora e Construtora Ltda  
 Acesso ao terreno: Rua Madagascar, 1278 Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR  
 Referência do Imóvel: Entre Avenida Portugal (Jd Palmeiras) e a Rua Madagascar (Jd Santarém) Imóvel: Área 01 da subdivisão do Lote 3-B

**2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:**  
 Usos predominantes:  Residencial  Comercial  Industrial  Suburbano  
 Infra-estrutura urbana:  Água  Pavimentação  Galeria A. P.  Esgoto sanitário  Gás canalizado  Telefone  Iluminação pública  
 Serviços públicos e comunitários:  Coleta de lixo  Escola  Transporte coletivo  Saúde  Comércio  Segurança  Rede Bancária  Lazer

**3 - TERRENO:**  
 Formato: Irregular Pavimentação: Revestimento Primário Topografia: Plana Situação: Final de rua Superfície: Seca  
 Área total (m²): 24.200,00 Frente Rua Madagascar (m): 104,52 Lado Direito Rua (m): 445,61 Lado Esquerdo Rua (m): 100,00 + 270,00 Fundos do Imóvel (m): 40,00 + 50,00

**4 - VALOR UNITÁRIO DE TERRENO (R\$/m²):**  
 Valor Unitário Mínimo (VUMin): R\$ 99,98 Valores Unitários Médio (VUM): VU Médio: R\$ 169,81 Valor Unitário Máximo (VUMax): R\$ 239,65

**5 - VALOR TOTAL:**  
 R\$ 4.109.402,00 Quatro milhões cento e nove mil quatrocentos e dois reais

Quantidade de sublotos: 170 (cento e setenta) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado  
 Desempenho de mercado:  Recessivo  Normal  Aquecido Absorção pelo mercado:  Rápida  Demorada  Muito difícil Número de ofertas:  Alto  Médio  Baixo Nível de demanda:  Alta  Média  Baixa

**6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:**  
 Certidão no RGI: 28.377 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Alvará 542/2013 e planta aprovada

**7 - OBSERVAÇÃO:**  
 O valor total do terreno foi obtido pelo produto da área edificável (m²) pelo correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado.

Fazenda Rio Grande, 08 de outubro de 2.015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470  
 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351  
 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008  
**PARECER DE AVALIAÇÃO**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 232.2015

**1 - IDENTIFICAÇÃO:**  
 Finalidade:  LC 85/13 art 17-A  LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Construtora Gomes & Correla Ltda  
 Endereço do Imóvel: Rua das Eugênicas, nº 119 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR  
 Referência do endereço: Entre a Rua das Mirteiras e a Rua das Tipas Lote: 24 Quadra: 31 Planta: Green Field

**2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:**  
 Usos predominantes:  Residencial  Comercial  Industrial  Suburbano  
 Infra-estrutura urbana:  Água  Esgoto sanitário  Energia elétrica  Telefone  Pavimentação  Galeria A. P.  Gás canalizado  Iluminação pública  
 Serviços públicos e comunitários:  Coleta de lixo  Escola  Transporte coletivo  Saúde  Comércio  Segurança  Rede Bancária  Lazer

**3 - TERRENO:**  
 Formato: Retangular Pavimentação: Asfaltado Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca  
 Área total (m²): 216,00 Frente (m): 12,00 Frente (m): 18,00 Lado direito (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Fundos (m): 12,00

**4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:**  
 Área da fração de terreno: Sublote 01 (fração de terreno): 108,00m² VU Mínimo: R\$ 425,93 VU Médio: R\$ 437,97 VU Máximo: R\$ 450,00  
 Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): R\$ 47.300,76 Valor (Sublote 02): R\$ 47.300,76

**5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:**  
 Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS  
 Valor SLO1 R\$: 946,01 Novecentos e quarenta e seis reais e um centavo  
 Valor SLO2 R\$: 946,02 Novecentos e quarenta e seis reais e dois centavos

Número de sublotos: 02 (duas) unidades (sublotos) Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado  
 Desempenho de mercado:  Recessivo  Normal  Aquecido Absorção pelo mercado:  Rápida  Demorada  Muito difícil Número de ofertas:  Alto  Médio  Baixo Nível de demanda:  Alta  Média  Baixa

**6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:**  
 Certidão no RGI: 30.668 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Alvará 689/2015 e planta aprovada

**7 - OBSERVAÇÕES:**  
 Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;  
 Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 15 de outubro de 2.015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470  
 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351  
 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008  
**PARECER DE AVALIAÇÃO**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 230.2015

**8 - CONSIDERAÇÕES:**  
 A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

**9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**  
 Foto da frente do imóvel - Rua Madagascar Local do terreno: NAÇÕES  
 Foto do interior do imóvel para Rua Madagascar Local do terreno: NAÇÕES  
 posição em relação à cidade mapa do local do imóvel

**10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**  
 "Art. 17 - Deverá ser doado ao Município área externa aos limites do condomínio de, no mínimo, 10% (dez por cento) da área total do empreendimento, o que será feito através de escritura pública de doação, averbada no registro de imóveis, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município.  
 Parágrafo Único - O Município poderá aceitar, a seu critério, a doação de área situada em qualquer parte da área urbana do Município, desde que tenha valor equivalente ao da mencionada no caput deste artigo".  
 Lei complementar nº 08/2006

Fazenda Rio Grande, 08 de outubro de 2.015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470  
 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351  
 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008  
**PARECER DE AVALIAÇÃO**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 232.2015

**8 - CONSIDERAÇÕES:**  
 A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

**9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**  
 frente do lote Local do terreno: EUCALIPTOS  
 frente do lote Local do terreno: EUCALIPTOS  
 posição em relação à cidade mapa local

**10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**  
 "Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".  
 "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".  
 Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 15 de outubro de 2.015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470  
 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351  
 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008  
**PARECER DE AVALIAÇÃO**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 233.2015

**1 - IDENTIFICAÇÃO:**  
Platibude:  LC 85/13 art 17A  LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Construtora Gomes & Correia Ltda**  
Endereço do Imóvel: Rua das Eugênicas, nº 95 Lote: 22 Quadra: 31 Planta: Green Field UF: PR  
Referência do endereço: Entre a Rua das Mirtáceas e a Rua das Tipas

**2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:**  
Usos predominantes:  Residencial  Comercial  Industrial  Suburbano  
Infra-estrutura urbana:  Água  Esgoto sanitário  Energia elétrica  Telefone  
Pavimentação:  Pavimentação  Galerias A. P.  Gás canalizado  Iluminação pública  
Serviços públicos e comunitários:  Coleta de lixo  Escola  Saúde  Segurança  Rede Bancária

**3 - TERRENO:**  
Formato: Retangular Pavimentação: Asfaltado Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca  
Área total (m²): 216,00 Frente (m): 12,00 Lado direito (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Fundos (m): 12,00

**4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:**  
Área da fração de terreno: Subote 01 (fração de terreno): 108,00m² Subote 02 (fração de terreno): 108,00 m²  
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: R\$ 425,93 VU Médio: R\$ 437,97 VU Máximo: R\$ 450,00  
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Subote 01): R\$ 47.300,76 Valor (Subote 02): R\$ 47.300,76

**5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:**  
Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS  
Valor SLO1 R\$: 946,01 Novecentos e quarenta e seis reais e um centavo  
Valor SLO2 R\$: 946,02 Novecentos e quarenta e seis reais e dois centavos

**6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:**  
Certidão no RUI: 30.666 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Alvará 690/2015 e planta aprovada

**7 - OBSERVAÇÕES:**  
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;  
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 15 de outubro de 2015

Eronir Dias Batista Mat. 358.470  
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351  
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008  
**PARECER DE AVALIAÇÃO**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 234.2015

**1 - IDENTIFICAÇÃO:**  
Platibude:  LC 85/13 art 17A  LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Marcos Valdir Liska - ME**  
Endereço do Imóvel: Rua Callandra, nº 289 Lote: 25 Quadra: 29 Planta: Green Field UF: PR  
Referência do endereço: Entre a Rua das Bauhinias e a Rua das Mirtáceas

**2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:**  
Usos predominantes:  Residencial  Comercial  Industrial  Suburbano  
Infra-estrutura urbana:  Água  Esgoto sanitário  Energia elétrica  Telefone  
Pavimentação:  Pavimentação  Galerias A. P.  Gás canalizado  Iluminação pública  
Serviços públicos e comunitários:  Coleta de lixo  Escola  Saúde  Segurança  Rede Bancária

**3 - TERRENO:**  
Formato: Retangular Pavimentação: Asfaltado Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca  
Área total (m²): 216,00 Frente (m): 12,00 Lado direito (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Fundos (m): 12,00

**4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:**  
Área da fração de terreno: Subote 01 (fração de terreno): 108,00m² Subote 02 (fração de terreno): 108,00 m²  
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: R\$ 425,93 VU Médio: R\$ 437,97 VU Máximo: R\$ 450,00  
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Subote 01): R\$ 47.300,76 Valor (Subote 02): R\$ 47.300,76

**5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:**  
Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS  
Valor SLO1 R\$: 946,01 Novecentos e quarenta e seis reais e um centavo  
Valor SLO2 R\$: 946,02 Novecentos e quarenta e seis reais e dois centavos

**6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:**  
Certidão no RUI: 30.613 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Alvará 697/2015 e planta aprovada

**7 - OBSERVAÇÕES:**  
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;  
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 15 de outubro de 2015

Eronir Dias Batista Mat. 358.470  
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351  
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008  
**PARECER DE AVALIAÇÃO**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 233.2015

**8 - CONSIDERAÇÕES:**  
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

**9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**  
fronte do lote  
Local do terreno  
posição em relação à cidade  
mapa local

**10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**  
" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".  
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".  
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 15 de outubro de 2015

Eronir Dias Batista Mat. 358.470  
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351  
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008  
**PARECER DE AVALIAÇÃO**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 234.2015

**8 - CONSIDERAÇÕES:**  
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

**9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**  
fronte do lote  
Local do terreno  
posição em relação à cidade  
mapa local

**10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**  
" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".  
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".  
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 15 de outubro de 2015

Eronir Dias Batista Mat. 358.470  
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351  
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008  
**PARECER DE AVALIAÇÃO**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 235.2015

**1 - IDENTIFICAÇÃO:**  
Proprietário: Marcos Valdir Liska - ME  
Endereço do Imóvel: Rua das Tabebuias, nº 56  
Referência do endereço: Entre a Rua Chapéu de Sol e a Rua Canfreiro

**2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:**  
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano  
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone  
Serviços públicos e comunitários: Pavimentação, Galerias A. P., Gás canalizado, Iluminação pública, Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária, Escola, Saúde, Segurança, Lazer

**3 - TERRENO:**  
Formato: Retangular Pavimentação: Asfaltado Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca  
Área total (m²): 228,00 Frente (m): 12,00 Lado direito (m): 19,00 Lado esquerdo (m): 19,00 Fundos (m): 12,00

**4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:**  
Área da fração de terreno: 114,00m²  
Sublote 01 (fração de terreno): 114,00m² VU Mínimo: R\$ 425,93 VU Médio: R\$ 437,97 VU Máximo: R\$ 450,00  
Sublote 02 (fração de terreno): 114,00m² Valor (Sublote 01): R\$ 49.928,58 Valor (Sublote 02): R\$ 49.928,58

**5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:**  
Valor Total R\$: 1.997,14 UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS  
Valor SL01 R\$: 998,57 Novocentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos  
Valor SL02 R\$: 998,57 Novocentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos

**6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:**  
Certidão no RGI: 30.790 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Alvará 709/2015 e planta aprovada

**7 - OBSERVAÇÕES:**  
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;  
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 15 de outubro de 2.015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470  
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351  
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008  
**PARECER DE AVALIAÇÃO**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 236.2015

**1 - IDENTIFICAÇÃO:**  
Proprietário: SENA Engenharia Ltda - ME  
Endereço do Imóvel: Rua Chuva de Ouro, nº 349  
Referência do endereço: Entre a Rua dos Branquinhos e a Rua das Bauhinias

**2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:**  
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano  
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone  
Serviços públicos e comunitários: Pavimentação, Galerias A. P., Gás canalizado, Iluminação pública, Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária, Escola, Saúde, Segurança, Lazer

**3 - TERRENO:**  
Formato: Retangular Pavimentação: Asfaltado Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca  
Área total (m²): 216,00 Frente (m): 12,00 Lado direito (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Fundos (m): 12,00

**4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:**  
Área da fração de terreno: 108,00m²  
Sublote 01 (fração de terreno): 108,00m² VU Mínimo: R\$ 425,93 VU Médio: R\$ 437,97 VU Máximo: R\$ 450,00  
Sublote 02 (fração de terreno): 108,00m² Valor (Sublote 01): R\$ 47.300,76 Valor (Sublote 02): R\$ 47.300,76

**5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:**  
Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS  
Valor SL01 R\$: 946,01 Novocentos e quarenta e seis reais e um centavo  
Valor SL02 R\$: 946,02 Novocentos e quarenta e seis reais e dois centavos

**6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:**  
Certidão no RGI: 30.563 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Alvará 746/2015 e planta aprovada

**7 - OBSERVAÇÕES:**  
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;  
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 15 de outubro de 2.015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470  
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351  
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008  
**PARECER DE AVALIAÇÃO**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 235.2015

**8 - CONSIDERAÇÕES:**  
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

**9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**  
fronte do lote  
Local do terreno  
posição em relação à cidade  
mapa local

**10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**  
" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."  
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".  
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 15 de outubro de 2.015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470  
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351  
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008  
**PARECER DE AVALIAÇÃO**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 236.2015

**8 - CONSIDERAÇÕES:**  
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

**9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**  
fronte do lote  
Local do terreno  
posição em relação à cidade  
mapa local

**10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**  
" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."  
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".  
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 15 de outubro de 2.015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470  
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351  
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008  
**PARECER DE AVALIAÇÃO**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 237.2015

**1 - IDENTIFICAÇÃO:**  
Especialidade:  LC 85/13 art 17A  LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Anail Arndt Barbosa  
Endereço do Imóvel: Rua das Manduricanas, nº 218 Lote: 27 Quadra: 15 Planta: Green Field Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR  
Referência do endereço: Entre a Rua Corticeira e a Rua Seriguela

**2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:**  
Usos predominantes:  Residencial  Comercial  Industrial  Suburbano  
Infra-estrutura urbana:  Água  Esgoto sanitário  Energia elétrica  Telefone  
Serviços públicos e comunitários:  Pavimentação  Galeria A. P.  Gás canalizado  Iluminação pública  
 Coleta de lixo  Escola  Transporte coletivo  Saúde  Segurança  Rede Bancária  Lazer

**3 - TERRENO:**  
Formato: Retangular Pavimentação: Asfaltado Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca  
Área total (m²): 216,00 Frente (m): 12,00 Lado direito (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Fundos (m): 12,00

**4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:**  
Área da fração de terreno: Sublote 01 (fração de terreno): 108,00m² Sublote 02 (fração de terreno): 108,00m²  
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: R\$ 425,93 VU Médio: R\$ 437,97 VU Máximo: R\$ 450,00  
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): R\$ 47.300,76 Valor (Sublote 02): R\$ 47.300,76

**5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:**  
Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS  
Valor SL01 R\$: 946,01 Novocentos e quarenta e seis reais e um centavo  
Valor SL02 R\$: 946,02 Novocentos e quarenta e seis reais e dois centavos

**6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:**  
Certidão no RGI: 30.240 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Alvará 455/2015 e planta aprovada

**7 - OBSERVAÇÕES:**  
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado;  
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 15 de outubro de 2015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008  
**PARECER DE AVALIAÇÃO**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 238.2015

**1 - IDENTIFICAÇÃO:**  
Especialidade:  LC 85/13 art 17A  LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Sergio Luiz Fica Biston e Marlene Aparecida da Silva  
Endereço do Imóvel: Rua Neem, nº 421 Lote: 19 Quadra: 22 Planta: Green Field Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR  
Referência do endereço: Entre a Rua das Aleluias e a Rua Iuca

**2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:**  
Usos predominantes:  Residencial  Comercial  Industrial  Suburbano  
Infra-estrutura urbana:  Água  Esgoto sanitário  Energia elétrica  Telefone  
Serviços públicos e comunitários:  Pavimentação  Galeria A. P.  Gás canalizado  Iluminação pública  
 Coleta de lixo  Escola  Transporte coletivo  Saúde  Segurança  Rede Bancária  Lazer

**3 - TERRENO:**  
Formato: Retangular Pavimentação: Asfaltado Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca  
Área total (m²): 216,00 Frente (m): 12,00 Lado direito (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Fundos (m): 12,00

**4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:**  
Área da fração de terreno: Sublote 01 (fração de terreno): 108,00m² Sublote 02 (fração de terreno): 108,00m²  
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: R\$ 425,93 VU Médio: R\$ 437,97 VU Máximo: R\$ 450,00  
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): R\$ 47.300,76 Valor (Sublote 02): R\$ 47.300,76

**5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:**  
Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS  
Valor SL01 R\$: 946,01 Novocentos e quarenta e seis reais e um centavo  
Valor SL02 R\$: 946,02 Novocentos e quarenta e seis reais e dois centavos

**6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:**  
Certidão no RGI: 30.449 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Alvará 435/2015 e planta aprovada

**7 - OBSERVAÇÕES:**  
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado;  
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 15 de outubro de 2015

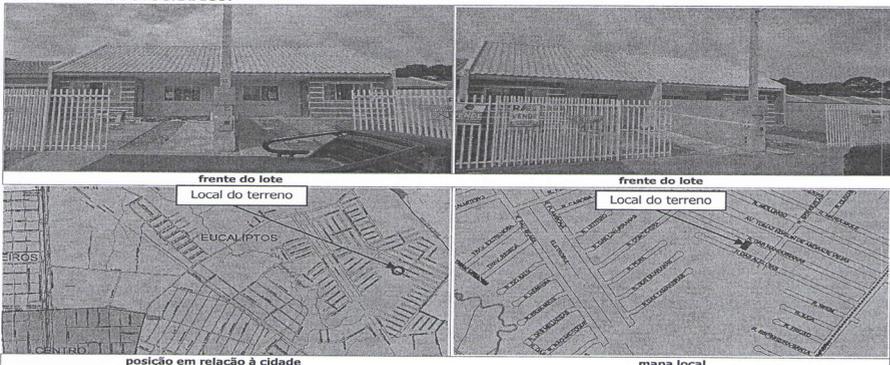
Eronir Dias Batista Mat. 353.470 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008  
**PARECER DE AVALIAÇÃO**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 237.2015

**8 - CONSIDERAÇÕES:**  
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

**9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**  
  
frente do lote Local do terreno  
posição em relação à cidade mapa local

**10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**  
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."  
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".  
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 15 de outubro de 2015

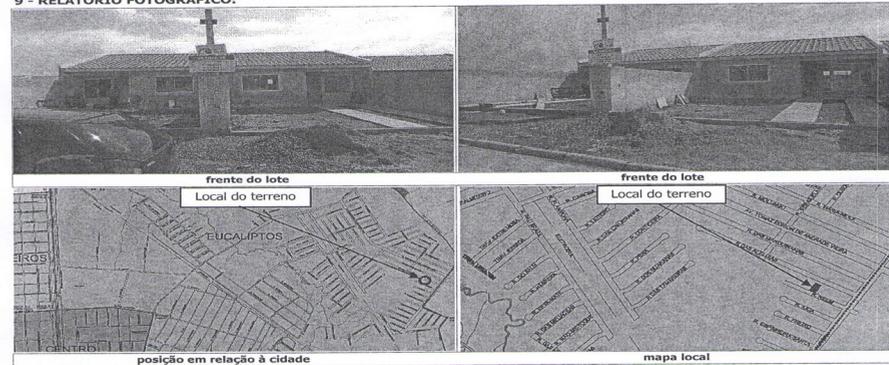
Eronir Dias Batista Mat. 353.470 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008  
**PARECER DE AVALIAÇÃO**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 238.2015

**8 - CONSIDERAÇÕES:**  
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

**9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**  
  
frente do lote Local do terreno  
posição em relação à cidade mapa local

**10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**  
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."  
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".  
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 15 de outubro de 2015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**ATA – AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2015**

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e quinze, reuniram-se na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Farid Stephens, 179, bairro Pioneiros, no município de Fazenda Rio Grande, Paraná, os representantes da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Milton Mitsuo Misuguchi (contador), Édson Luiz Szymaciek (contador), Givanildo Francisco Pego (controlador Interno), Mário Altair Machado (Técnico contábil), Rosilene Aparecida Cardoso Barankiewicz (Secretária Municipal de Planejamento e Finanças), os representantes do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande (FAZPREV), Willian Gaspar (Diretor Executivo), Miriam Ramos Nogueira (Advogada) e a representante da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Tamirys Merege da Silva Garcia (contadora), para a realização da audiência do segundo quadrimestre de dois mil e quinze. Para esse evento, a Prefeitura e Câmara Municipal, disponibilizaram cada qual, lista de presença, devidamente assinada pelos presentes. A sessão foi aberta as dez horas e iniciou-se com a apresentação da Prefeitura, através do contador, senhor Milton Mitsuo Misuguchi. Logo após a apresentação, o representante da Prefeitura Municipal solicitou que as perguntas ou questionamentos fossem feitas após a apresentação da Câmara Municipal e Fazprev respectivamente. Não havendo discordância dos presentes, a apresentação prosseguiu com o representante da Câmara Municipal, através de sua contadora, Tamirys Merege da Silva Garcia, que discorreu sobre as Receitas e Despesas da entidade. Após sua apresentação, a senhora Tamirys dirigiu a palavra aos presentes e solicitou que as perguntas e dúvidas também fossem feitas após o encerramento da última apresentação. Não havendo manifestação, deu-se sequência à audiência com a apresentação do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande (FAZPREV), através de seu Diretor Executivo, Sr. Willian Gaspar. O Diretor Executivo do FAZPREV, fez sua apresentação das Receitas e Despesas da entidade. Após a apresentação, o senhor Willian Gaspar abriu espaço para que os presentes solicitassem a palavra, para questionamentos ou dúvidas quanto aos números apresentados pelo FAZPREV, Câmara Municipal e Prefeitura. Não havendo manifestação de nenhum dos presentes, quanto a apresentação da Prefeitura Municipal, câmara e Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande; e nada mais havendo, o senhor Willian Gaspar deu por encerrada a Audiência referente ao segundo quadrimestre de dois mil e quinze, da qual eu, Edson Luiz Szymaciek, secretário ad hoc reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados

*Givanildo Francisco Pego, Édson Luiz Szymaciek, Rosilene Aparecida Cardoso Barankiewicz, Mário Altair Machado, Miriam Ramos Nogueira, Willian Gaspar, Tamirys S. Garcia*



**ASSMUF – Vivendo e trabalhando para servir!**  
Av. Brasil, 2227 – Sala 03 – Edifício Brasil–Tel:3604-1361 / 9116-9509 - 83.820-262.  
Fazenda Rio Grande - Paraná  
CNPJ: 00791123/0001-98

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da ASSMUF, no uso de suas atribuições Estatutárias, Convoca seus Associados para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia **28/10/2015 (QUARTA-FEIRA) às 17:30hs**, no RESTAURANTE ASSMUF, sito à Rua Jacarandá, nº 82 – Piso 2 - Salas 20 e 21 - Shopping Castelo - Fazenda Rio Grande – Pr.

**ORDEM DO DIA:**

- 1 – APROVAÇÃO DA PROPÓSTA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PRÓPRIO PARA ABRIGAR O RESTAURANTE ASSMUF.
- 2 – SORTEIO DO PRÊMIO DA CAMPANHA ASSMUF / CVC.
- 3 – APRESENTAÇÃO E AVALIZAÇÃO DA PROPÓSTA DE REAJUSTE DO PLANO ODONTOLÓGICO DENTAL UNI (ANEXO).

Fazenda Rio Grande, 16 de Outubro de 2015.

*Alexandre Ap. Belini*  
Diretor Presidente da Assmuf

**Expediente**

Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

**O MUNICÍPIO**

**‘Das nascentes do Rio Iguaçu’**

Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR Criado pela Lei Nº 004/2001 e Alterado pela Lei Nº 697/2009 Editada pela Secretaria Municipal de Administração  
Rua Jacarandá, 300 - 83823-901 Bairro Nações. Fazenda Rio Grande - PR  
Fone / Fax: (41)3627-850 Jornalista Responsável: Júlio Cesar de Lima

